



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

QUADRO RESUMO DO CERTAME

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 – SEMOSP/PMFG

PROCESSO N.º 0518/2024

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.492.576,41 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 17/06/2024.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 07h00min. DIA 28/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 28/06/2024

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08h30. DIA 28/06/2024.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

1. DO OBJETO;
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
4. DA SESSÃO DE DISPUTA;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO;
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE;
15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO;
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS DO EDITAL:

São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO I (em arquivo apartado); Anexo II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PMVV (em arquivo apartado);
Anexo III – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo IV – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;
Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTEO OU EQUIPARADAS;
Anexo VI – Modelo de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS; Anexo VII – Modelo de COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI; Anexo VIII – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
Anexo IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
Anexo X – Modelo de DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
Anexo XI – Modelo de DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
Anexo XII – Minuta de CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA para Garantia do Contrato; Anexo XIII – Minuta do CONTRATO;
Anexo XIV – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;
Anexo XV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo administrativo n.º 0375/2024, visando à **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP**, conforme descrições e quantitativos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais Anexos deste Edital. A presente licitação será processada pela **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP**, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 080/2024, tendo como fundamento legal a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/1990, Leis Municipais n.º 4.817/2009, 5.099/2011 e 5.623/2015, Decreto Municipal n.º 145/2017, e regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A sessão ocorrerá através da plataforma LICITAÇÕES-E, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários a seguir:

Todas as decisões referentes ao certame serão publicados na plataforma de realização do certame — www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP**.

1.1. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência — **ANEXO I** deste Edital, e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. A sessão ocorrerá de forma online, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, aberta ao acompanhamento de todos os interessados - sessão pública, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, no endereço www.licitacao-e.com.br, página eletrônica do sistema LICITAÇÕES-E.

2.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos o sistema LICITAÇÕES-E.

2.2.2. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo LICITAÇÕES-E (Provedor do Sistema).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Empresa, responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se tal vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema LICITACOES-E, através de preenchimento de formulário eletrônico, proposta de preços, nos termos deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Por meio de chave de acesso e senha os licitantes deverão indexar em campo próprio no site www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços inicial com a descrição do objeto ofertado e valor(es), devendo considerar os preços estabelecidos nas Planilhas Orçamentárias Estimativas — **ANEXO II** deste Edital, como máximo pagável.

3.1.2. Tratando-se de empresa na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – ME/EPP, deverá assinalar em campo próprio do sistema o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa.

3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

3.4.5. Não haverá ordem de classificação das propostas, antes da fase de julgamento.

3.4.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o preço do(s) lote(s), expresso em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4.7. Após o fim do acolhimento de proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

3.4.8. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique.

4. DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A partir do horário previsto preâmbulo Edital a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, onde os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

4.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. No caso de desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação.

4.5. O modo de disputa adotado será ABERTO, segundo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.5.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 4.5.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.5.4. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

4.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. A exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.11. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada — ME/EPP, será aberta automaticamente pelo sistema a aplicação do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

4.11.1. Havendo proposta(s) registrada(s) com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, será convocada pelo sistema eletrônico a ME/EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

4.11.2. O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação automática do sistema.

4.11.3. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o direito de preferência esta decairá do direito de preferência, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.11.5. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

4.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

4.13.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.12. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar suas considerações para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação via sistema, através da ferramenta de Chat de Mensagens, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

4.13. Da sessão pública divulgar-se-á relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

5.1. Encerrada a sessão de disputa o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar sua proposta de preços final, adequada ao lance vencedor, a qual deverá ser indexada ao sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação.

5.2. A proposta deverá ser digitalizada, em arquivo legível, redigida em idioma nacional, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo representante legal da licitante com devida identificação, ou assinada eletronicamente por meio de certificado digital.

5.3. Deverão compor a proposta, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, contendo identificação da empresa e de seu representante, preço total para a execução do objeto (valor numérico e por extenso), validade da proposta – não inferior à 60 (sessenta) dias consecutivos, data e local de emissão, e assinatura do representante – nos moldes dispostos no item 5.2;

5.3.2. Termo Declaratório, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, no qual declara que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) está ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, e que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;
- c) aceita as condições do Edital e seus anexos, e caso seja vencedor da licitação, executará os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;
- d) tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo;
- e) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e se compromete a apresentar, quando solicitado



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

g) não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.3.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, no caso de empresas que tenham assim se declarado quando do envio de suas propostas, conforme disposto no item 3.1.2;

5.3.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

5.3.5. Demonstrativo dos Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

5.3.6. Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, a exemplo das planilhas de referência disponibilizadas pela PMFG, conforme ANEXO II deste Edital.

5.4. Os preços propostos incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (ex. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.5. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, devendo a licitante encaminhar à PMFG nova Carta Proposta com validade devidamente prorrogada.

5.5.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos contidos na Proposta de Preços serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital;

6.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Órgão requisitante.

6.2.4.2. Na hipótese do item 6.2.4.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.3. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. A Comissão de Contratação verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.4.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo solicitado pela Comissão ao licitante os devidos ajustes, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.6.O julgamento da proposta será informado pela Comissão de Contratação no sistema eletrônico para conhecimento de todos os licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, a serem apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação para tanto, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, atualizado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- g) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante.

7.1.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o colhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se o licitante não for sediado no Estado do Amapá, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da boa situação financeira, devendo, para tanto, utilizar o modelo **Demonstrativo de Índices Contábeis** disposto no **ANEXO VIII** deste Edital, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC;

c.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

d) Comprovação que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 249.257,64 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);**

e) **Declaração dos compromissos assumidos** pelo licitante, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

f) **Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira**, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital;

g) Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda **Certidão** expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. Qualificação técnica:

7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional:

a) **Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Arquitetura —CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa;

a.1) A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Amapá;

b) Comprovação que o licitante executou, sem restrição, obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com as indicações dos quantitativos, serviços realizados e prazo de execução;

b.1) Qualificação técnica operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da contratação e, especialmente, dos itens de maior relevância, a saber:

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7.485,40

b.2) Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

b.3) Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b.1”.

1 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

2 Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.1.4.2. Capacidade técnico-profissional:

a) **Declaração de indicação e aceitação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** pela execução das obras e/ou serviços objeto deste Edital, conforme modelo do **ANEXO XIX** deste Edital;

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão acompanhar toda execução da obra/serviço, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

b) **Registro ou Inscrição do profissional indicado no Conselho** Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa;

b.1) A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Amapá;

c) Comprovação que o profissional executou, sem restrição, obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as indicações dos quantitativos, serviços realizados e prazo de execução;

d) **Atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s)** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

para o serviço referido no(s) Atestado(s), que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da contratação e, especialmente, os quantitativos dos itens de maior relevância, a saber:

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7.485,40
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESCULTURA	UND.	1,00
3	PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS)	m²	476,15

d.1) Caso o documento apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

d.2) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

e)Comprovação do vínculo profissional, que pode se dar mediante a apresentação de:

e.1)Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço futuro;

e.2)Anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

e.3)Contrato de prestação de serviços no caso de prestador de serviços autônomo;

e.4)Cópia do contrato social atualizado, no caso de sócio(s)/diretor(s).

7.1.4.3.Visita técnica:

a)Tendo optado pela realização de visita técnica, deverá apresentar o certificado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo as visitas serem previamente ~~agendadas através dos e-mail's~~ cpl.fgomes@gmail.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

a.1) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.2) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

a.3)O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

a.4) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados;

a.5) Não será permitida realização de visita técnica por 2 (duas) ou mais empresas simultaneamente, sendo as visitas agendadas de forma a não coincidirem;

b)Não sendo a visita técnica obrigatória, ao licitante que optar por não fazê-la a declaração



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

afirmando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, e que está ciente dos riscos e consequências envolvidos já encontra-se abrangida no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item

7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto licitado.

7.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **Declaração expedida pelo SICAF**, ou **Declaração expedida pelo COPARC**, conforme o caso, demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada junto à documentação habilitatória.

8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Recebida a documentação habilitatória, a Comissão de Contratação realizará sua análise quando ao atendimento às condições exigências previstas no item 05 deste Edital.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, por solicitação da Comissão de Contratação, para fins de:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Amapá/AP.

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, poderão ser objeto de recurso pelos licitantes os atos da Comissão de Contratação relativos ao julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação, e anulação ou revogação da licitação, os quais serão apreciados em fase única.

9.2. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso em campo próprio do sistema, com síntese de suas razões.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.5. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. Findo o prazo de manifestação de intenção recursal, o licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos julgados improcedentes pela Comissão de Contratação serão dirigidos à Autoridade Competente com motivação da decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos nos meios cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

11.1.2. A assinatura deverá ser preferencialmente emitida de forma eletrônica, caso contrário deverá ser juntada pela adjudicatária documento de prova de autenticidade da assinatura.

11.2. A Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO XIII**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da publicação de seu extrato nos meios cabíveis.

11.3.1. Prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

11.4. Se, por ocasião da celebração do Termo de Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Coordenação de Contratos verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. Constituem condições para a celebração do Termo de Contrato:

a) apresentação do documento de que trata os itens 7.1.4.1, “a.1” e 7.1.4.2, “b.1” deste Edital com o visto do CREA/AP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.6. A ausência de assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no item 11.5, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções pertinentes. Neste caso, a Comissão de Contratação poderá convocar outro licitante para assinar o Termo de Contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.8. Será exigida a prestação de garantia Contratual nas modalidades apresentadas no art. 96, da lei 14.133/2021. Minuta de Carta de Fiança Bancária para garantia do Contrato consta do **ANEXO XII** deste Edital.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 12.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 12.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Ferreira Gomes, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

12.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

12.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

12.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

12.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Ferreira Gomes e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

12.9. As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO XIII** deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E

13.1. As condições de prestação dos serviços e entrega do objeto, bem como a forma de fiscalização e gestão, estão previstas no Projeto Básico/Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE

14.1. Os recursos orçamentários, bem como as condições de pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicáveis, estão previstas no Projeto Básico/Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme consta do Preâmbulo.

15.2. A impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente via sistema de realização do certame, endereço www.licitacoes-e.com.br, direcionada à Comissão de Contratação Permanente cpl.fgomes@gmail.com.

15.3. Para fins de identificação o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, quando se tratar de licitantes, ou no caso de se tratar de cidadão comum se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de identidade.

15.4. Somente a Comissão de Contratação, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

15.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão divulgados exclusivamente via internet, através do endereço cpl.fgomes@gmail.com, e na plataforma de realização do certame, endereço www.licitacoes-e.com.br dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

anterior à data da abertura do certame.

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

16.3. Será competente o foro da Comarca de Ferreira Gomes para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.5. O Município de Ferreira Gomes se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Ferreira Gomes/AP, 13 de junho de 2024.

ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução do contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.492.576,41** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Subcontratação

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

5.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória. No entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Consórcios

5.12. Para a licitação em questão, os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vultoso, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

5.13. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e serviços de engenharia é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico financeiro.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da obra, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.6.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;

6.6.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. não produzir os resultados acordados,

8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Qualidade dos serviços prestados;

8.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

8.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

8.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

8.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Do reajustamento

8.3. Os valores contratuais poderão ser reajustados em conformidade com as legislações vigentes, a partir do 13º mês após a data base do orçamento da licitação, aplicando-se os índices setoriais pertinentes a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês da data base do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados.

8.4. Caso o índice setorial estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos de contrato serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital.

8.7. Os índices de Reajustamento a que se referem a tabela acima são disponibilizados pelo DNIT em seu sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>.

Do recebimento

8.8. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obras.

8.8.1. Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: croquis de medição, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

8.8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

contratual, quando for o caso.

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.8.1. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

Antecipação de pagamento

8.16. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios para a elaboração da proposta

9.3. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela Proponente deverá apresentar os seguintes elementos:

9.3.1. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

9.3.2. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, elaborada no sistema ORÇAMAG e impressa, com indicação dos valores em reais, por item, assinada pelo Responsável Técnico da Proponente, respeitadas as planilhas constantes do Edital e seus anexos;

9.3.3. Mídia digital contendo arquivo ORÇAMAG preenchido pela Proponente para a proposta comercial, para registro no sistema de licitações da PMFG;

9.3.4. Cronograma de desembolso, assinado pelo Responsável Técnico da Proponente;

9.3.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

9.4.2. Custos unitários relevantes: Definidos como os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração.

Exigências de habilitação técnica

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica Operacional

9.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

9.6.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7.485,40

9.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnica Profissional

9.8. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos licitados, conforme tabela abaixo.

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7.485,40
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESCULTURA	UND.	1,00
3	PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS)	m²	476,15

9.9. Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior abaixo

9.9.1 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

9.9.2 Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.10. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11. Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

9.12. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

9.13. Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

10.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.

10.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

10.3. Atender a todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como sobre o produto;

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

10.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento);

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- 10.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.28. Manter os empregados nos horários pre determinados pela Contratante;
- 10.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação.
- 10.38. A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação.

Obrigações da Contratante

- 10.39. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- 10.40. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 10.41. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 10.42. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 10.43. Penalizar a Contratada por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
- 10.44. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 10.45. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 10.46. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.
- 10.47. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória;
- 10.48. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

Conteúdo do Termo de Referência

10.49. Integram este Termo de Referência:

- 10.49.1. Projetos executivos
- 10.49.2. Planilha orçamentária

Conteúdo do Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor (a) ITALLO VINÍCIUS BRAZÃO DO ROSÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Ferreira Gomes/AP.

ITALLO VINÍCIUS BRAZÃO DO ROSÁRIO
Divisão de Apoio Administrativo

Aprovação do Termo de Referência

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Ferreira Gomes/AP.

THIAGO RAMON PANTOJA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PMFG

(Em arquivo apartado)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º **XXX/2024** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2- DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3 - DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

4- DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

7 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, ____de____de____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º

....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, ____de____de_____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

PLANILHA DE CÁLCULO DE LEIS SOCIAIS		
SALÁRIO BASE		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	
A.9	SECONCI/Medicina do Trabalho	
TOTAL DO GRUPO A:		
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B.1	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	
B.5	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	
B.7	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	
TOTAL DO GRUPO B:		
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	
TOTAL DO GRUPO C:		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	
TOTAL DO GRUPO D:		
TOTAL DOS GRUPOS A+B+C+D:		
GRUPO E - ENCARGOS COMPLEMENTARES		
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2022)	
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2022)	
TOTAL DO GRUPO E:		
TOTAL GERAL:		

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

[Identificação e assinatura do Responsável do Licitante]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

Para a remuneração da Benefícios e Despesas Indiretas - BDI do Contrato será considerando o previsto na Resolução nº 366/2022, que passou o viger em 01 de janeiro de 2023.

Registra-se que a Administração Local do contrato está contemplada dentro da taxa de BDI.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA COMPOSIÇÃO DE BDI PREENCHENDO A TABELA ABAIXO:

TAXA DE BDI	
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
C – IMPOSTOS/TRIBUTOS	
C1 – ISSQN	
C2 – PIS	
C3 – COFINS	
D - CUSTOS FINANCEIROS	
E – RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	
F - LUCRO	
TOTAL	

$$BDI = \frac{[(1 + A + B + D + E + F)]}{(1 - C)} - 1$$

Onde C = C1 + C2 + C3

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

[Identificação e assinatura do Responsável do Licitante]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

LG = Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo Passivo Circulante +
Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo
Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante +
Passivo Não Circulante

Nome do Município /UF, _de_____de_____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de
Contabilidade e
número do Registro na CRC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA, para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

CONTRATANTE	VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO	VALOR RESIDUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 DA CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por
intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de
identidade n.º.
....., DECLARA, para os devidos fins, que não sofre qualquer ação que
comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de
Contabilidade e
número do Registro na CRC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA, para os devidos fins, que fica indicado o Sr como Responsável Técnico pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , DECLARO, expressamente, aceitar minha indicação como Responsável Técnico pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco(razão social, CNPJ, endereço)....., por seus representantes infra-assinados, constitui-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, em favor da(empresa, CNPJ, endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº/....., que tem por objeto, com o valor de R\$
(.....).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento, bem como que será prorrogada a garantia pelo mesmo período de eventual prorrogação contratual, mediante simples solicitação.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem, **especialmente o limite de exposição estabelecido pela Res. BACEN nº 2.844/2001.**

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembléia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretaria Municipal de Obras.

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Banco



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/.....
PROCESSO N.º 0518/2024
CONCORRENCIA N.º:
001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
.....[EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME]
PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A
ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Ferreira Gomes/AP, neste ato representada pela **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0518/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n.º 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO PARA A ENTRADA PRINCIPAL DE FERREIRA GOMES-AP**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico/Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado, assim como eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato é **de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.)**.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.2.1. Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês da data base do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados.

7.2.2. Caso o índice setorial estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.4. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos de contrato serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iii. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

11.19.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1.Considera-se a conduta do inciso I do item 12.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

12.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4.Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 12.1.

12.1.5.Considera-se a conduta do inciso X do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I - advertência; II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1.A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

12..2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

(trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.4. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

12.2.5.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração: I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;

II - der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a XII do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

12.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

para atuação no âmbito da respectiva competência.

12.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Ferreira Gomes/AP e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Ferreira Gomes/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ferreira Gomes/AP, _____ de ____ de .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XIV

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

A empresa....., com sede na cidade de , no
Estado , situada à
rua nº
....., bairro , CEP.....
inscrita no
CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por seu
representante legal

..... cargo, vem, por intermédio
deste Termo,

aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMFG, COMPROMETENDO-
SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMFG a
todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº
12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis,
rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo
aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMFG qualquer ação ou omissão que
venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e
Anticorrupção da PMFG, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de
combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento
do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na
rescisão motivada do contrato celebrado com a PMFG, bem como as demais medidas
cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas
todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____

_____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, neste ato representado pelo Secretário(a) de **(NOME DA UG)**, em conformidade com as condições deste Termo.

1.O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Ferreira Gomes, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em ____/____/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº

2.A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3.O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

6.O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8.O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9.As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICIPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante